

COMISSÃO DE CULTURA E TURISMO

**Projeto de Lei nº 158/2021**

Processo nº 10654/2021

Autora: Vereador André Brandino

**EMENTA: Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, "Dia Municipal do Ciclista"**

## 1. RELATÓRIO

De autoria do Vereador André Brandino, o presente projeto tem por objetivo incluir no anexo I da lei nº 9.278/2018, o dia Municipal do Ciclista.

A proposição obteve parecer favorável pela Constitucionalidade e Legalidade na Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a proposição a esta comissão temática para receber parecer quanto ao mérito, sob estrita observância às prerrogativas regimentais.

## 2. PARECER

Conforme o art. 64, inciso I do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pelo Vereador André Brandino.

O presente projeto tem por objetivo incluir no anexo I da lei nº 9.278/2018, o dia Municipal do Ciclista.

Em sua justificativa o autor afirma que o referido projeto visa **instituir o Dia Municipal do Ciclista**, a ser comemorado no dia 14 de Fevereiro. O ciclismo é uma modalidade esportiva e de



locomoção, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade. O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de locomoção, pois economiza recursos destinados a esta finalidade, além de beneficiar, diretamente, o meio ambiente com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Posto isto, do ponto de vista quanto ao mérito não se encontra óbice a regular tramitação da proposta.

### 3. VOTO

Após análise, pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 158/2021.

Vitória, 18 de novembro de 2021.

**ANDERSON GOGGI**  
**VEREADOR - PTB**

